

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

014/2026

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura de E1 Digital com 30 canais, incluindo portabilidade de números e fornecimento de plataforma omnichannel integrada, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$16.176,00 (Dezesseis mil e cento e setenta e seis reais)

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Até 07/05/2026 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] - EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026	3
1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DO VALOR ESTIMADO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
8. DO FORNECIMENTO E PRAZO	5
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
10. DAS SANÇÕES	5
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I	Erro! Indicador não definido.
TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II	10
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	10
ANEXO III	11
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026	11
ANEXO IV	16
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	16

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio de sua Agente de Contratação, sediada(a) R. Paraíba, 189, realizará Contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante **dispensa de licitação**, visando à obtenção de propostas adicionais, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura de E1 Digital com 30 (trinta) canais, incluindo a portabilidade de números e o fornecimento de plataforma de comunicação omnichannel integrada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com prestação contínua dos serviços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **Contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Legislativo Municipal nº 013/2023** e demais normas aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 16.176,00 (dezesesseis mil, cento e setenta e seis reais).

3.2 A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de telefonia, considerando a contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 O valor estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A estimativa considerou valores mensais apresentados pelos fornecedores, projetados para o período total da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente procedimento exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

4.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da contratação;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- c) comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) comprovação de que a empresa possui autorização, licença ou vínculo com operadora devidamente autorizada pela ANATEL, quando aplicável

4.3 A apresentação da proposta implica a declaração de que o proponente possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

5.2 A exclusividade prevista neste edital decorre do fato de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: licitacaocamaracornelio@gmail.com, até às 17h do dia 07 de maio de 2026, observando-se o horário oficial de Brasília (DF).

6.2. As propostas deverão conter, no mínimo:

- identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- valor global da proposta, contemplando a prestação integral dos serviços previstos no Termo de Referência;
- valor mensal da proposta, para fins de comparação e acompanhamento contratual;
- prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data final para envio das propostas;
- declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, mão de obra, infraestrutura, suporte técnico e demais despesas relacionadas à execução contratual.

6.3. As propostas deverão estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.1.1 Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta para o período total da contratação, devendo o valor mensal apresentado ser compatível com o valor global ofertado.

7.2 Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam às exigências técnicas e apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, a Administração comparará as propostas recebidas com os valores obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, podendo contratar com o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que comprovada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.4 Na hipótese de não serem apresentadas propostas pelos interessados no prazo estabelecido neste edital, ou caso as propostas apresentadas contenham valores superiores à estimativa de preços elaborada pela Administração, poderá a Câmara Municipal realizar a contratação com base nos orçamentos obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, desde que demonstrada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

7.4.1 Nessa hipótese, será selecionada a proposta de menor valor dentre aquelas constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

8. DO FORNECIMENTO E PRAZO

8.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

8.2 A implantação e execução dos serviços deverão observar os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

8.3 A contratada deverá garantir a continuidade e o regular funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o disposto no Termo de Referência.

9.2 O ateste do fiscal do contrato implicará a verificação da regular prestação dos serviços no período correspondente.

9.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do ateste da nota fiscal, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.4 O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.5 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao seu regular funcionamento, nos termos do Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução dos serviços e fornecimentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as dispostas em seus arts. 155 a 163, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

10.3 A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

10.4 Poderá ser aplicada multa em caso de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à indisponibilidade dos serviços ou ao não atendimento dos prazos estabelecidos, conforme previsto no contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Justificativa da Escolha do Fornecedor.

11.2 O Termo de Referência compreende seus anexos próprios, incluindo o modelo de relatório de acompanhamento da execução dos serviços, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

11.3 O presente Edital e seus anexos vinculam as partes, obrigando a contratada ao cumprimento integral das condições nele estabelecidas.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.5 O processo administrativo correspondente encontra-se à disposição dos interessados para consulta, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

11.6 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, até o prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data final para envio das propostas.

11.7 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o envio das propostas, mediante manifestação formal encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

11.8 As comunicações oficiais relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta.

Cornélio Procópio/PR, 05 de maio de 2026.

Carlos Henrique Romanini Trautwein

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC)

Processo Licitatório: 006/26

Modalidade: Contratação direta, conforme art. 75 inciso II;

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura de E1 Digital com 30 (trinta) canais, incluindo a portabilidade de 5 (cinco) números principais, bem como o fornecimento de plataforma de comunicação omnichannel, com 1 (um) usuário licenciado e 1 (um) canal de atendimento via API Oficial do WhatsApp, devidamente integrada aos serviços contratados.

1.2 A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com prestação contínua dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

2.2 O serviço de telefonia fixa é essencial ao atendimento ao público, fornecedores, órgãos públicos e demais interessados, sendo imprescindível a manutenção dos números já utilizados pela Administração.

2.3 A solução contempla a portabilidade de números existentes e a integração com plataforma omnichannel, permitindo maior organização, controle e eficiência no atendimento das demandas recebidas por múltiplos canais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na prestação contínua de serviço de telefonia fixa com tecnologia E1 Digital, com 30 canais simultâneos.

3.2 O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- portabilidade de 5 (cinco) números principais;
- fornecimento de tronco digital E1;
- disponibilização de 30 canais simultâneos de comunicação;
- fornecimento de plataforma omnichannel integrada;
- disponibilização de 1 (um) usuário licenciado;
- disponibilização de 1 (um) canal de atendimento via API Oficial do WhatsApp;
- integração entre os canais de comunicação (telefonia e digital);
- suporte técnico e manutenção dos serviços contratados.

3.3 A execução ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções injustificadas.

4.2 A portabilidade dos números deverá ser realizada sem prejuízo ao funcionamento da Câmara, com planejamento prévio e comunicação à Administração.

4.3 A empresa deverá fornecer suporte técnico durante todo o período contratual, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço.

4.4 Os serviços deverão atender às normas da ANATEL e demais legislações aplicáveis.

4.5 A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo infraestrutura e equipe qualificada.

4.6 Não será admitida subcontratação sem prévia autorização da Administração.

4.7 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4.8 A contratada deverá garantir disponibilidade contínua do serviço, compatível com a natureza da contratação, assegurando estabilidade das comunicações.

4.9 A migração e portabilidade dos números deverão ocorrer sem interrupção dos serviços, devendo ser previamente planejadas e validadas pela Administração.

4.10 O suporte técnico deverá ser prestado em até 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências comuns e em prazo inferior em situações emergenciais.

4.11 O serviço deverá apresentar qualidade adequada de áudio e estabilidade de conexão, compatível com padrões de mercado para telefonia corporativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual.

5.2 A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, incluindo:

- ativação do serviço E1;
- configuração dos canais;
- portabilidade dos números;
- disponibilização da plataforma omnichannel;

5.3 A implantação deverá ocorrer de forma planejada, garantindo a continuidade dos serviços durante o processo de migração.

5.4 O prazo de implantação poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela contratada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços.

5.5 A contratada deverá realizar testes de funcionamento antes da entrada em operação definitiva.

5.6 Eventuais falhas deverão ser corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal¹ que ficará responsável por:

- acompanhar a prestação dos serviços;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- registrar ocorrências;
- atestar a execução para fins de pagamento;
- solicitar ajustes quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, com base na prestação contínua dos serviços.

7.2 A contratada deverá apresentar nota fiscal mensal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.4 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao seu regular funcionamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço global.

8.3 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação técnica compatível com o objeto.

IV – comprovação de que a empresa possui autorização ou registro junto à ANATEL, quando aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.176,00**, considerando o período de 36 meses.

A estimativa foi realizada com base na média aritmética de orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, conforme documentos constantes no processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 01.031.0011.2160

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.58 – Serviços de telecomunicações

11. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

¹ Conforme designação da Portaria 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026.

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio
E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cornélio Procópio, 04 de maio de 2026.

Eliane Martins de Campos
Comissão de Contratação
Diretoria Geral²

² Designação Portaria 006/26 – DOM 1635 de 12/01/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

Referente ao Edital de Contratação Direta nº ____/2026

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para prestação dos serviços descritos neste edital, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor mensal da proposta:
R\$ _____

Valor global da proposta (36 meses):
R\$ _____

(O valor acima contempla a execução integral do objeto, incluindo a prestação dos serviços de telefonia, suporte técnico, infraestrutura necessária e demais custos relacionados à execução contratual.)

3. DECLARAÇÕES

- O valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, mão de obra, infraestrutura, suporte técnico e demais despesas relacionadas à execução contratual;
- Possuo qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos exigidos no Edital e no Termo de Referência;
- Estou ciente das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- O prazo de validade da presente proposta é de, no mínimo, _____ (_____) dias;
- O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme previsto no Edital;
- Declaro que o valor global corresponde ao valor mensal multiplicado pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Local e data: _____

Nome do representante legal
CPF:
Cargo:
Assinatura

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO Nº /2026****Contratação Direta:****Modalidade: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Paraíba, 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Romanini Trautwein**.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ nº [], com endereço em [], neste ato representado por [], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura de E1 Digital com 30 (trinta) canais, incluindo a portabilidade de números e o fornecimento de plataforma de comunicação omnichannel integrada, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas para o contrato.

2.2 A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual.

3.2 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento regular do serviço de telefonia, incluindo suporte técnico, manutenção e estabilidade das comunicações.

3.3 A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.4 A portabilidade dos números deverá ser realizada sem interrupção dos serviços.

3.5 A CONTRATADA deverá atender chamados técnicos em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

4.2 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3 O ateste do fiscal do contrato implicará a verificação da regular prestação dos serviços no período correspondente.

4.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do ateste da nota fiscal, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.5 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

- II – acompanhar a prestação contínua dos serviços;
- III – analisar e aprovar, quando necessário, os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA;
- IV – efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, após o ateste do fiscal do contrato;
- V – fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade técnica, pontualidade e observância às normas legais e administrativas aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela correta execução dos serviços.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- I – prestar os serviços de telefonia conforme especificações do Termo de Referência;
 - II – garantir a continuidade e estabilidade das comunicações;
 - III – realizar a implantação dos serviços no prazo estabelecido;
 - IV – assegurar suporte técnico e atendimento nos prazos definidos;
 - V – manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação;
 - VI – comunicar imediatamente qualquer problema que afete o serviço;
 - VII – responsabilizar-se por encargos e danos;
 - VIII – não subcontratar sem autorização;
 - IX – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços;
 - X – arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre as partes;
 - XI – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;
 - XII – não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual;
 - XIII – manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 6.3 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

7.2 A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- I – a qualidade técnica dos serviços prestados;
- II – o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos;
- III – a continuidade e estabilidade dos serviços de telefonia;
- IV – o funcionamento regular dos serviços contratados;
- V – a compatibilidade entre os serviços prestados e o ateste para fins de pagamento.

7.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, omissões ou irregularidades.

7.4 Constatadas irregularidades na execução do contrato, o fiscal deverá registrar formalmente os fatos, notificar a CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis e, se for o caso, propor a aplicação das sanções previstas em lei, no Edital e neste contrato.

7.5 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos serviços executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 O acompanhamento e a fiscalização poderão ser realizados por meio do ateste do fiscal do contrato ou por outros instrumentos equivalentes aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços.

7.7 A fiscalização deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não caracterizando ingerência na atuação técnica da CONTRATADA nem gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais e editalícias, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2 Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- II – o não atendimento às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;
- III – a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;
- IV – o descumprimento de cláusulas contratuais, do Edital ou do Termo de Referência;
- V – a apresentação de documentação falsa ou irregular;
- VI – a prática de ato que cause prejuízo à Administração ou comprometa a regular execução do contrato.

8.3 As sanções aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderão consistir em:

- I – advertência;
- II – multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.5 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

8.6 A reincidência ou a gravidade da infração poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.7 As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2 Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência;
- III – o atraso reiterado ou a má qualidade na execução dos serviços;
- IV – a aplicação de sanção administrativa que inviabilize a continuidade da execução contratual;
- V – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do contrato;
- VI – a superveniência de fato que torne o contrato inconveniente ou desvantajoso ao interesse público, devidamente justificado;
- VII – a insuficiência de dotação orçamentária para a continuidade do contrato.

9.3 A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
- II – por acordo entre as partes;
- III – por decisão judicial transitada em julgado.

9.4 A extinção do contrato não gerará direito à indenização à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

9.5 Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados até a data da extinção.

9.6 A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

9.7 A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, quando cessar a necessidade da execução do objeto ou quando não houver interesse na sua continuidade.

9.8 A extinção contratual não prejudica o direito da Administração de promover o registro das ocorrências e penalidades aplicadas, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 10ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.0011.2160

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.58 – Serviços de telecomunicações

10.2 A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização do empenho, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.

10.4 Na hipótese de prorrogação contratual, a indicação da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro correspondente será formalizada por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas legais aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

11.2 Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público e, quando couber, as normas de direito privado, desde que compatíveis com a natureza administrativa do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado.

13.2 As alterações contratuais deverão respeitar o interesse público e a manutenção das condições originalmente pactuadas, não sendo admitidas modificações que descaracterizem o objeto contratual.

13.3 As variações decorrentes da execução contratual não caracterizam alteração do objeto, limitando-se o pagamento aos serviços efetivamente executados.

13.4 As alterações relativas à dotação orçamentária, fonte de recursos, dados cadastrais ou reajustes previstos poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

13.5 As alterações contratuais somente produzirão efeitos após sua formalização e publicação, quando exigida, vedada a execução em desconformidade com o instrumento contratual.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento contratual.

14.2. Eventuais termos aditivos, apostilamentos, alterações ou extinção contratual também serão publicados no PNCP, quando exigido pela legislação vigente.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, o Edital de Contratação Direta nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo de contratação direta nº ____/2026.

Cornélio Procópio/PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente

CONTRATADA
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta nº ____/2026 no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio pelo prazo de 3 (três) dias úteis, foram recebidas as seguintes propostas:

Fornecedor: _____
Valor global: _____

Fornecedor: _____
Valor global: _____

Fornecedor: _____
Valor global: _____

Após análise das propostas e verificação da compatibilidade dos valores com a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada por:

Fornecedor: _____
Valor global: _____

A proposta atende às exigências do Termo de Referência, apresenta preço compatível com o mercado e demonstra vantajosidade para a Administração, motivo pelo qual se justifica sua seleção para a contratação.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2026.

Agente de Contratação